

DECRETO Nº 1.379 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.060 de 12 de dezembro de 2003, e com o Art. 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional suplementar correrão à conta daqueles que em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 865/02, na forma autorizada pelo § 8º do Art. 166 da Constituição Federal, *c/c* o *caput* do Art. 43 da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação na fonte 02 e/ou anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 865 de 26/12/02, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de dezembro de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Élio Affonso de Paula

José Carlos Pereira de Freitas

Umberto de Almeida Soares

José Adilson Gonçalves Piori

Celso Rampini do Carmo

Antonio Carlos de Oliveira Júnior

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO AO DECRETO Nº 1.379 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310012.001	3.1.90.11-00	10.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.30-00		10.000,00
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220202.008	3.2.90.91-00	20.000,00	
2001.041220232.005	3.3.90.39-00		26.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.015	3.3.90.39-00		14.000,00
2002.041220211.065	4.4.90.51-02		19.100,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.90.39-00		4.000,00
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.123611562.029	3.3.90.32-05	1.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-05	2.260,00	
2004.123611582.035	3.3.90.39-05	1.140,00	
2004.133921882.024	3.3.90.43-01	1.500,00	
2004.278133202.021	3.3.90.30-00	3.000,00	
2004.278133202.021	3.3.90.32-00	500,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-05		21.000,00
2004.133921882.024	3.3.90.36-00		2.500,00
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.206012441.005	3.3.90.30-00	6.298,63	
2005.206012441.005	3.3.90.32-00	2.250,95	
2005.206012441.005	3.3.90.36-00	6.750,00	
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.101220202.039	3.3.90.30-02		16.600,00
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.041220202.045	3.1.90.96-00	12.700,42	
2007.041220202.044	3.3.90.30-02		66.800,00
2007.041220202.044	3.3.90.36-00		3.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.39-00		3.500,00
2007.041220202.060	3.3.90.30-02		30.000,00
TOTAL		67.400,00	216.500,00

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 16 de dezembro de 2003.

Élio Affonso de Paula